



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br

FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DECRETO N.º 1257, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensos a partir de 17 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente.

Art. 2º – Entre 17 e 20 de março de 2020, às aulas na rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) serão facultativas, sendo que os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19.

Art. 3º – A partir de 23 de março, as aulas na rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e o transporte escolar ficarão suspensos.

Art. 4º – Ficam suspensos os atendimentos odontológicos, ressalvados de urgência e emergência;

Art. 5º – A Creche Municipal continuará atendendo, porém levar a criança é opcional para os pais.

Art. 6º – Ficam suspensos, a partir de 23.03.2020, os serviços e atividades realizados pelo:

– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – 6 a 15 anos (Projeto Espaço Amigo);



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br

FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - 15 a 17 anos (Ações Jovens);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idosos;
- Reuniões Socioeducativas: Renda Cidadã, Programa Bolsa Família, Grupo Terceira Idade;
- Oficinas PAIF.

Art. 7º - Ficam suspensas as atividades da escolinha de iniciação esportiva, esporte de alto rendimento e treinamentos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 8º - Ficam suspensos os campeonatos e eventos esportivos promovidos ou em parceria com o poder público municipal a partir do dia 23 de março de 2020.

Art. 9º Ficam suspensas as viagens para disputa de eventos esportivos, amistosos ou de competições a partir de 23 de março de 2020.

Art. 10º - Fica recomendado, no âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas (especialmente igrejas - Católica e Evangélicas), a suspensão de atividades em estabelecimentos públicos ou privados, com acesso ao público ou controlado, em que freqüentemente, em conjunto, 10 (dez) pessoas ou mais.

Art. 11º - Todas as Diretorias da Administração Pública Municipal, deverão:

I - recomendar o isolamento voluntário de pessoas que realizaram viagens internacionais para locais afetados pelo COVID-19, por, no mínimo, 7 (sete) dias.

II - promover a sensibilização da população em geral a evitar lugares com aglomerações de pessoas;

III - orientar a população em geral a evitar lugares com aglomerações de pessoas;

IV - realizar a divulgação dos demais meios inibidores de transmissão da doença.

VI - O não acolhimento das recomendações acima, o responsável deverá adotar todas as medidas necessárias exigidas pela OMS, Ministério da Saúde, Secretária de Estado da Saúde e Diretoria Municipal de Saúde para inibir a proliferação do vírus.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br

FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Art. 12º – Fica determinado o uso de álcool em gel à 70%, em locais acessíveis e visíveis ao público, em todos os órgãos públicos municipais, bem como a constante higienização dos referidos locais.

Art. 13º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, aos 17 de março de 2020.

**ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS
DIRETOR DE SAÚDE**

**DENIZE JACOB DE PAULA
SUPERVISORA DE ENSINO**

**MAYSA RODRIGUES DA SILVA
DIRETORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANDRÉ LUIZ MARQUES DA SILVA
DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**ÉRICA CRISTINA GONÇALVES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP., aos 17 de março de 2.020.

**MOACIR CANDIDO
PROCURADORIA JURÍDICA**